PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022,

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Vereador **Carlos Silva – PSC**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o regimento Interno desta Casa e as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e regras para a instituição da Política Estadual de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Santarém, com os seguintes objetivos:

I - fortalecer o Serviço de Radiodifusão Comunitária no âmbito do Município de Santarém;

II - apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados realizados pela Radiodifusão Comunitária;

II - promover a difusão do jornalismo, da cultura local e das atividades esportivas;

IV - promover os direitos humanos, principalmente os relativos às liberdades de expressão, informação e comunicação;

V - promoção da interatividade dos membros da comunidade atendida;

VI - promoção da pluralidade de opiniões e da diversidade cultural;

VII - promoção da informação local e da cultura regional; e

VIII - promoção da capacitação da radiodifusão comunitária com vistas ao exercício da liberdade de expressão e ao direito à informação. Parágrafo único. Entende-se por Serviço de Radiodifusão Comunitária o serviço descrito no art. 1º da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Para a realização da Política de que trata esta Lei, poderão serão selecionados projetos que atendam a critérios específicos descritos em regulamento.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários para a sua efetiva implantação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Dezembro de 2022.

CARLOS SILVA
VEREADOR – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição dispõe sobre a Política Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no âmbito do Município de Santarém - Estado do Pará, com objetivo de assegurar o funcionamento adequado das rádios comunitárias sediadas no Município e ao mesmo tempo incentivar a arte e a cultura local. Segundo define o art. 1 da Lei Federal nº 9.612/1998, denomina-se "Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço". Dessa forma, percebe-se que as rádios comunitárias têm como objetivo a divulgação de informações de interesse local, geralmente relacionadas aos próprios moradores e aos acontecimentos da região onde está localizada, sendo assim um importante veículo cultural. Nossa proposição, portanto, tem como objetivo promover incentivos para o fomento a esses empreendimentos, os quais, sequer podem ter finalidade econômica, dada a sua grande importância regional. Sob o prisma constitucional, nossa proposição se adequa plenamente à competência legislativa, conforme disposto na Carta da República: Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; Diante do exposto, esperamos que nossa proposta mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos subscrevendo-nos.

Sala das sessões plenário do Poder Legislativo Municipal, em _____de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador PSC

CARLOS SILVA
VEREADOR – PSC